Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Cria Medalha de Honra ao Mérito "Maria Catarinense" no Município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Itapoá a Medalha de Honra ao Mérito, denominada "Maria Catarinense".

Art. 2º A "Medalha Maria Catarinense" será concedida pelo Chefe do Poder Executivo a aqueles que não residem no município de Itapoá, mas que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 3º A forja e as características da Medalha Maria Catarinense deverão respeitar o memorial descritivo anexo desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será acompanhada do respectivo diploma, contendo a identificação do poder concessor da horaria e do homenageado, a data e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A outorga da "Medalha Maria Catarinense" será efetuada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As pessoas homenageadas deverão ser notificadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, comunicando oficialmente a data, horário e local da cerimônia em que receberão a honraria.

§2º Quando a homenagem for *post mortem*, a Medalha Maria Catarinense será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 6º Haverá na Prefeitura de Itapoá livro próprio denominado "Livro do Mérito", para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da justificação que a provocou, no qual serão apostadas as assinaturas do homenageado e do Prefeito.

Art. 7º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.09.24 11:07:26 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 101/2021, QUE CRIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "MARIA CATARINENSE" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trazemos ao conhecimento dessa ilustre Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que cria a Medalha de Honra ao Mérito denominada Maria Catarinense, no âmbito do Município de Itapoá.

Com esta proposta pretendemos criar a honraria de mérito municipal como forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas não residentes e/ou instituições de fora do município, que desempenharam ações em prol do crescimento e desenvolvimento da cidade.

É sabido por todos o quanto é importante a valorização de condutas tendentes ao desenvolvimento de uma cidade, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito aos munícipes. O desenvolvimento de um município só acontece quando temos pessoas que doam seu tempo e emprestam seus talentos para grandes causas.

Dedicar-se a algo é compensador quando somos reconhecidos pelo trabalho que desempenhamos, seja por meio de uma empresa, entidade ou como cidadão. Sendo assim, não se pode deixar de reconhecer solenemente aqueles que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria.

A "Maria Catarinense" é uma pequena ave da família Tyrannidae, tem 10 centímetros de comprimento e poucas gramas de peso, é endêmica das florestas tropicais do sudeste do Brasil e já figurou na lista das aves em extinção, todavia em Itapoá ela se mantém protegida no seu habitat natural, podendo ser observada em vários locais. Este pássaro foi instituído como ave símbolo do município através da Lei Municipal nº 261/2009 e utilizar um nome tão especial em uma honraria municipal além de legítimo e absolutamente apropriado.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Municipal que são insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a competência privativa da União e nem com a competência concorrente (artigos 22 e 24 da mesma norma).

Diante do exposto e considerando que a criação desta honraria é uma medida oportuna e conveniente, cabe aos nobres vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 23 de setembro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.09.24 11:07:46 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MARIA CATARINENSE 2021

Manual Técnico

CENÁRIO

A **“Medalha Maria Catarinense”** será concedida a aqueles que **não residem** no município de Itapoá, mas que tenham **desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes** que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção.

A MEDALHA

MATERIAL

A “Medalha Maria Catarinense” será forjada em dourado e terá 75 mm (setenta e cinco milímetros) de diâmetro.

Irá conter uma fita de gorgorão de seda contendo, perpendicularmente, três faixas largas, sendo uma central de cor branca, ladeada por uma de cor vermelha à esquerda e outra de cor azul à direita.

Arte:
• Corte especial e entalhe alto relevo e baixo relevo.



Simulação:



FORMATOS, ENTALHES E DIMENSÕES

FORMATO DA MEDALHA

Corte:

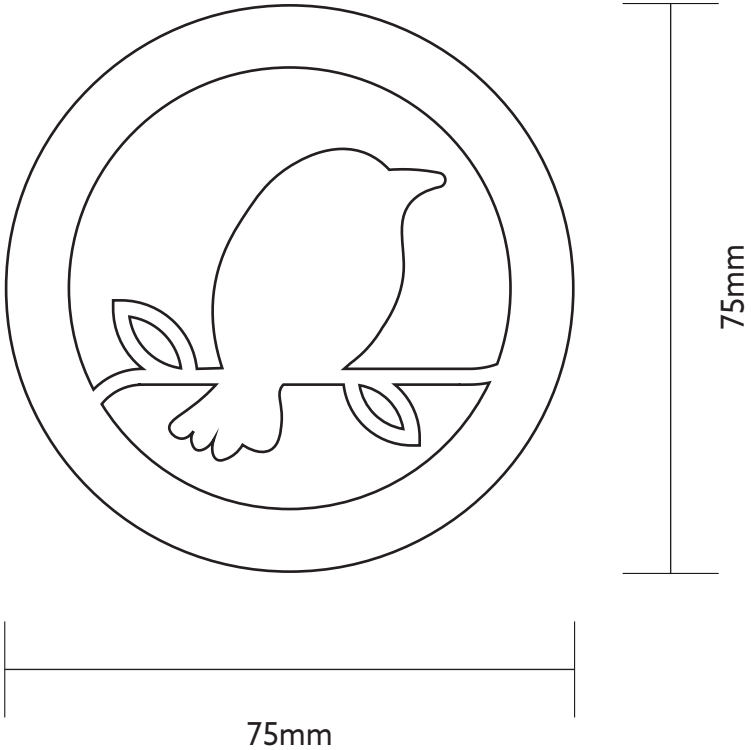

Exemplo
(frente e verso):

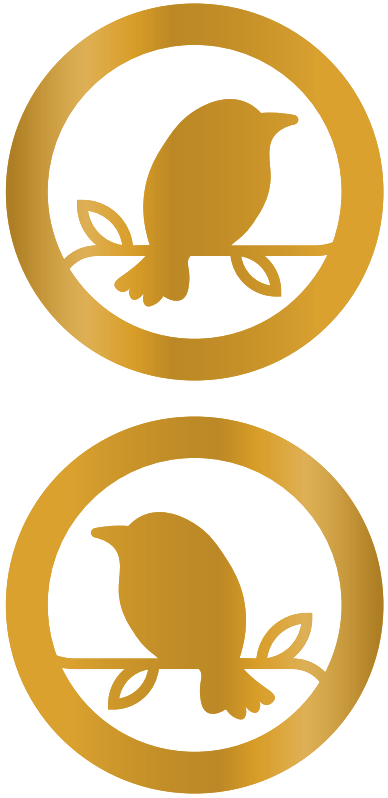

ENTALHE FRENTE

Entalhe elevado:

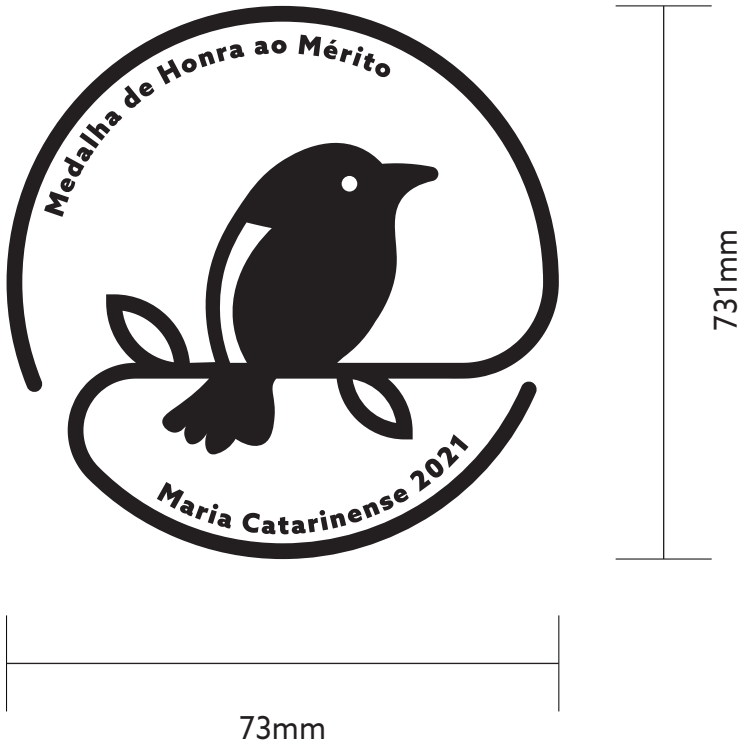

Exemplo:



ENTALHE VERSO

Entalhe elevado
(exeto o brasão):

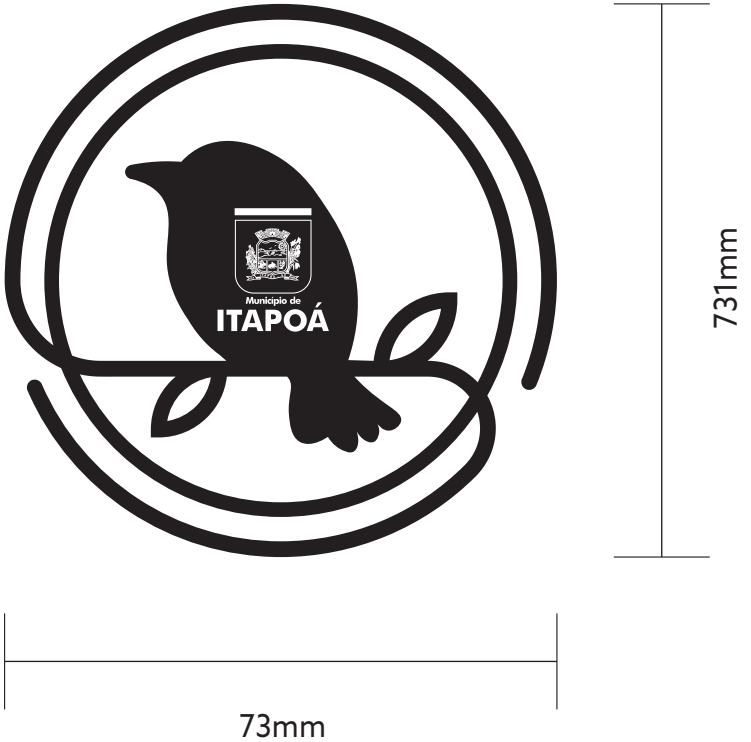

Exemplo:



OBSERVAÇÃO:
O brasão da prefeitura deve ficar em baixo relevo.

CORDÃO (FITA DE GORGORÃO DE SEDA)

Verificar mais informações sobre as cores da fita na página 13.

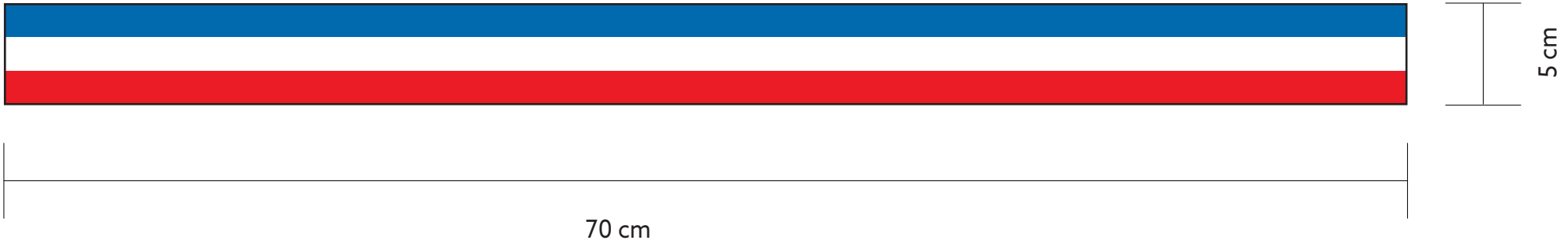

MONTAGEM DA PEÇA

FRENTE:

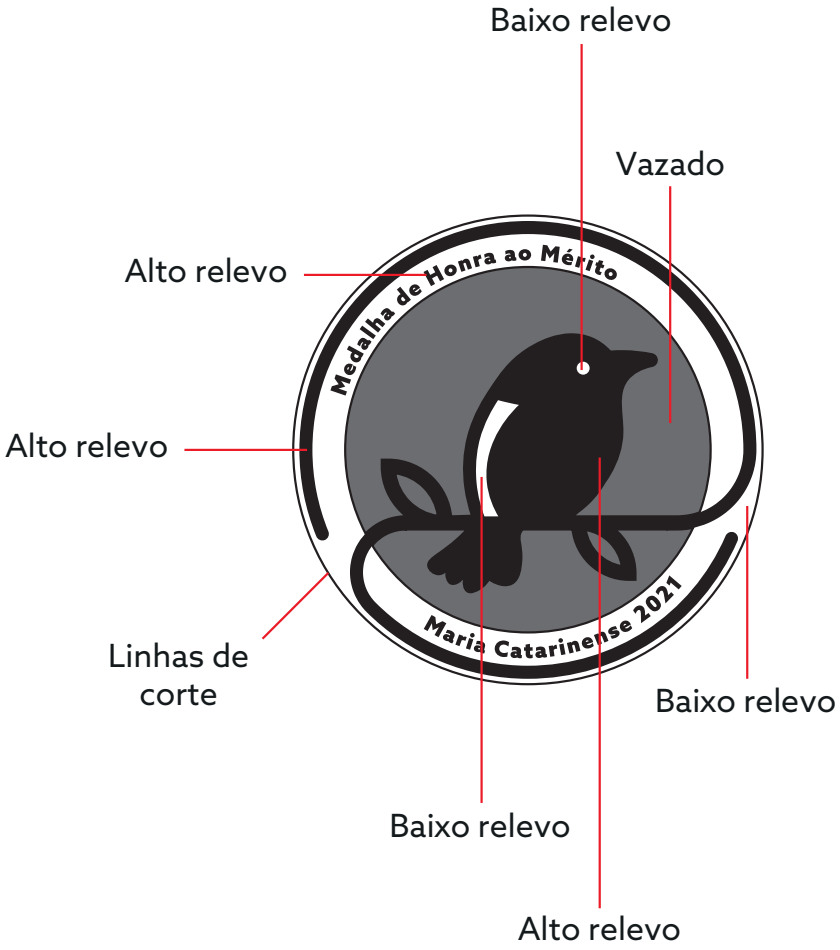

VERSO:

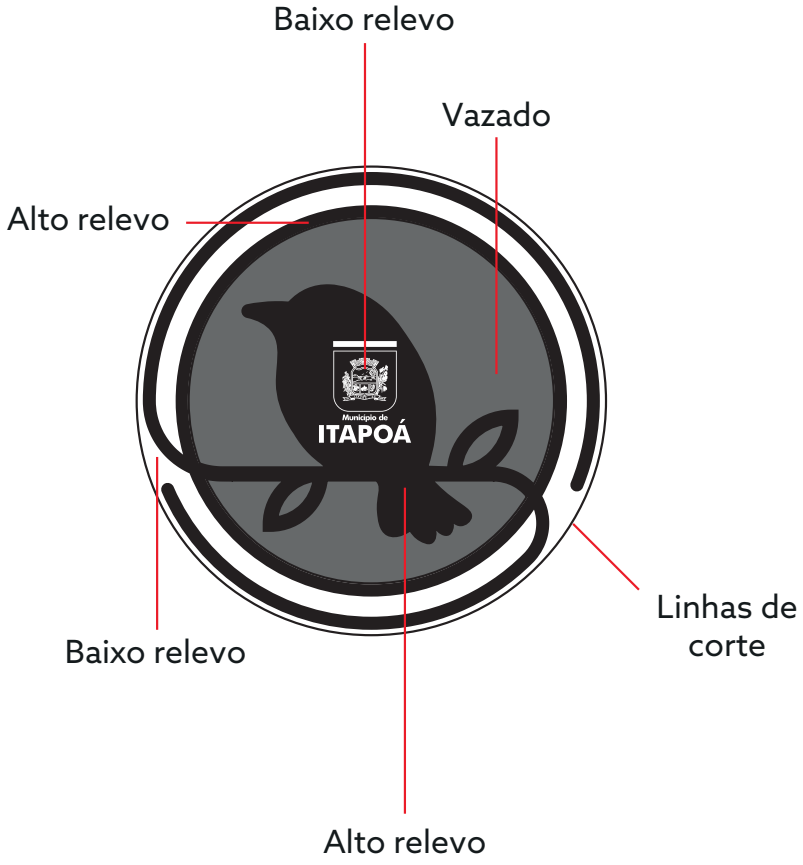

Resultado esperado da medalha:



CORES

COR DA MEDALHA

Forjada em dourado (simulando ouro).



COR DO CORDÃO (FITA DE GORGORÃO DE SEDA)

Três faixas largas, sendo uma central de cor branca, ladeada por uma de cor vermelha à esquerda e outra de cor azul à direita. (cores do brasão de Itapoá).

PANTONE 185 C

CMYK - 0/100/97/0

RGB - 227/5/24

CMYK - 0 / 0 / 0 / 0

RGB - 255

PANTONE 300 C

CMYK - 100/57/4/0

RGB - 0/96/168

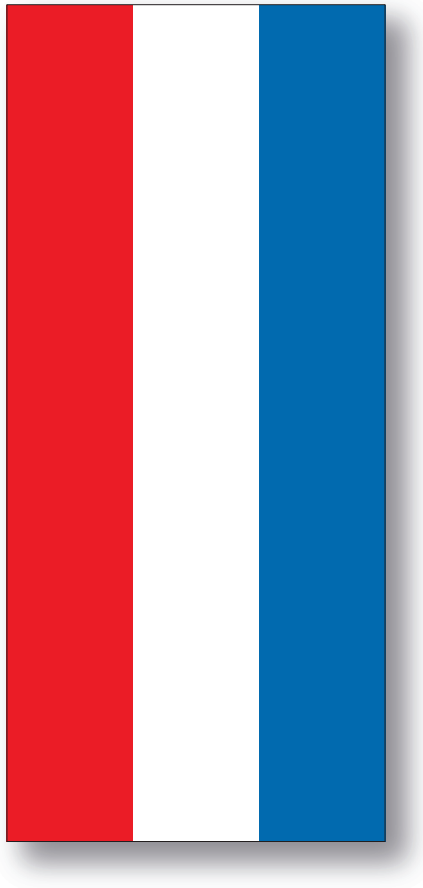


Medalha de Honra ao Mérito
Maria Catarinense 2021


ITAPOÁ

Município de

ITAPOÁ

Atualizado em:
17/09/2021

Skopos Comunicação

Fone: 3382-2150
www.skoposcomunicacao.com.br